



Fundação/Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Rio Claro



Edital de Abertura de Inscrições para Concurso Público de Provas Nº. 02/2016

O Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO-SP, usando das atribuições legais, faz saber que fará realizar, através do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, o **Concurso Público de Provas da “Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro” - SP n.º 02/2016**, com a supervisão da Comissão de Concurso especialmente nomeada pela **Portaria FMSRC n.º. 3069/2016, de 19 de fevereiro de 2016**, para o preenchimento de vagas disponíveis no Quadro de Cargos - **ITEM 1.3** - estabelecidos neste Edital e torna pública a abertura de inscrições para o referido Concurso Público de Provas.

Considerando a publicação da Lei Municipal Complementar n.º 85, de 12/12/2013 que regulamenta, nos termos dos §§ 4º, 5º e 6º do artigo 198 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 51, de 14 de fevereiro de 2006, e da Lei Federal n.º 11.350, de 05 de Outubro de 2006, as carreiras de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias no âmbito municipal, e dá outras providências.

Considerando, em especial, o Artigo 3º da Lei Municipal Complementar n.º 85, de 12/12/2013 que estabelece que a forma de ingresso nos cargos é pelo Concurso Público de Provas.

O Concurso Público de Provas n.º **02/2016** será regido pelas instruções especiais a seguir transcritas.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1 O Concurso Público, para todos os efeitos, tem validade de 02 (dois) anos podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período a partir da data da homologação que será publicada em Jornal de circulação local, Diário Oficial e pela Internet no endereço www.saude.rc.sp.gov.br e afixado no quadro de avisos da sede administrativa da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO/SP localizada na Avenida 02 n.º. 238- Centro, Rio Claro - Estado de São Paulo.
- 1.2 O presente Concurso Público destina-se ao provimento dos cargos de acordo com o Quadro de Cargos – **Item 1.3**, mais os que vagarem, dentro do prazo de validade do Concurso Público, não gerando para a Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados no Concurso Público. A aprovação no presente Concurso Público gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na contratação, conforme a sua

classificação no referido Concurso Público.

- 1.3 Dos cargos, requisitos, carga horária, vencimentos, número de vagas, valor de inscrição:

Cód.	Cargo	Vagas	Escolaridade / Requisitos - Jornada de Trabalho Semanal	Vencimentos R\$	Valor de Inscrição R\$
200	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10	Ensino Médio Completo + Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada (Fase II) a ser ministrado pela FMSRC / Residir em Rio Claro nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006 / 40 horas	R\$ 1.075,76/ mensal	R\$ 48,00
201	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	05	Ensino Médio Completo + Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada (Fase II) a ser ministrado pela FMSRC / 40 horas	R\$ 1.075,76/ mensal	R\$ 48,00

- 1.4 Além dos vencimentos indicados no Quadro – **ITEM 1.3**, é assegurado para todos os empregados contratados a concessão de benefícios previstos nas Leis Complementares nº. 23 de 20/09/2007, nº 17 de 16/02/2007 e n.º 85 de 12/12/2013.

- 1.4.1 As atividades inerentes ao cargo, bem como as circunstâncias em que elas serão desenvolvidas, serão definidas a critério da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO/SP, visando atender ao estrito interesse público.

- 1.5 As atribuições que caracterizam cada Cargo são as estabelecidas no Anexo I do presente Edital.

- 1.6 O Concurso Público compreenderá as seguintes fases:

- 1.6.1 – Provas objetivas, de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com o Capítulo 5 – FASE I;

- 1.6.2 – Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, de caráter eliminatório, de acordo com o Capítulo 6 deste Edital – FASE II.

- 1.7 O Concurso Público será realizado na cidade de Rio Claro/SP.

2. DAS INSCRIÇÕES:

- 2.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

- 2.2 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público.

2.2.1 As provas para Agente Comunitário de Saúde serão realizadas em horário diverso às provas para Agente de Combate às Endemias.

- 2.3 O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Concurso Público e no ato da contratação, irá satisfazer as seguintes condições:
- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal;
 - b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da convocação para posse;
 - c) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
 - d) Estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
 - e) Ser possuidor de Cadastro de Pessoa Física (CPF) ativo e de Documento de Identidade (RG);
 - f) Possuir escolaridade/pré-requisitos exigidos para o Cargo;
 - g) Não ter sido demitido por justa causa e/ou por ato de improbidade no serviço público ou exonerado a bem do serviço público mediante decisão transitada em julgado;
 - h) Submeter-se, por ocasião da contratação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO ou por sua ordem, nos termos definidos pelo item 9.8 do presente edital, os documentos nele especificados;
 - i) Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, Emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;
 - j) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, nos termos do Art. 40, Inciso II, da Constituição Federal;
 - k) Preencher as exigências do Cargo segundo o que determina a Lei e ao Quadro do **ITEM 1.3** do presente Edital;
 - l) Exclusivamente para o Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, além dos requisitos necessários para o cargo, será exigido prova de que reside em Rio Claro na data da posse. **O candidato deverá comprovar que reside no município de RIO CLARO/SP**, atendendo ao que prevê a Lei 11.350 de 05/10/2006 e ao Quadro do **Item 1.3** do presente Edital,
- 2.4 No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item anterior deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação dos documentos mencionados no ato da convocação do candidato ao Cargo, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.
- 2.5 As inscrições ficarão abertas exclusivamente através da internet das 9 horas do dia **07 de março** até às 23h59min do dia **31 de março de 2016**.
- 2.4.1. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Concurso Público e do IBAM.
- 2.4.2. A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a comunicação feita nos endereços eletrônico **www.ibamsp-concursos.org.br** e **www.saude.rc.sp.gov.br**
- 2.6 O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

- 2.7 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da opção do Cargo.
- 2.8 Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.
- 2.9 Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.
- 2.10 Não haverá troca de opção feita após a conclusão da inscrição ou transferência do valor pago para terceiros ou para outros concursos.
- 2.11 Não será concedida isenção do valor de inscrição.
- 2.12 Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 2.13 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 2.14. O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova, deverá solicitá-la, por escrito mediante preenchimento do formulário constante do **Anexo IV** deste Edital, que deverá ser entregue/protocolado, durante o período destinado às inscrições (exceto aos sábados, domingos e feriados), no Setor de Protocolo da FMSRC localizado Avenida 02 nº 238 – Bairro Centro – Rio Claro SP, no horário das 09 às 11horas e das 14 às 16h00 horas, de segunda a sexta-feira.
- 2.14.1. Além do requerimento mencionado no item 2.14, o candidato **deverá anexar laudo médico** que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.
- 2.14.2. Não será concedida condição especial ao candidato que não apresentar o laudo médico conforme item 2.14.1.
- 2.14.3. O candidato que não protocolar seu requerimento de solicitação de condição especial acompanhado de laudo médico para a realização da prova até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.
- 2.14.4. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 2.14.5. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 2.15. O candidato que tenha exercido efetivamente a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, poderá solicitar, esta opção para critério de desempate.
- 2.15.1. O documento comprobatório do descrito no item acima deverá ser entregue por escrito mediante preenchimento do formulário constante do Anexo V deste Edital, que deverá ser encaminhado por SEDEX, endereçado à Caixa Postal 18.120 – aos cuidados do IBAM-SP – Departamento de Concursos CEP:

04626-970, REF. FUNDAÇÃO DE RIO CLARO– CONCURSO PÚBLICO 02/2016 no mesmo período destinado às inscrições (de 07/03 a 31/03), IMPRETERIVELMENTE.

- 2.15.2. Para efeito do prazo estipulado no item anterior, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Modelo do Envelope para envio de documento comprobatório de critério para fins de desempate:

Ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM Concurso Público 02/2016 – Fundação de Saúde de Rio Claro Documento comprobatório de critério para fins de desempate Caixa Postal 18.120 CEP 04626-970
--

- 2.15.3. O candidato que não atender ao disposto nos itens anteriores deste Capítulo, não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.

PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 2.16. Para inscrever-se, **das 9 horas do dia 07 de março até às 23h59min do dia 31 de março de 2016**, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br, através dos links correlatos ao Concurso Público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
- 2.16.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário;
- 2.16.2. O boleto bancário no valor indicado na Tabela do item 1.3 estará disponível no endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br e deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão do preenchimento do formulário de solicitação de inscrição on-line;
- 2.16.3. Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição em qualquer banco do sistema de compensação bancária, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico, até a data do vencimento do boleto bancário (**01/04/2016**).
- 2.16.4. O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro, cheque do próprio candidato ou débito em conta corrente de bancos conveniados.
- 2.16.5. O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.
- 2.16.6. Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á sem efeito a inscrição.
- 2.16.7. O pagamento do boleto deverá ser feito, preferencialmente, na rede bancária.
- 2.16.8. O pagamento deverá ser efetivado, impreterivelmente, até o dia **01/04/2016**, caso contrário, não será considerado.
- 2.16.9. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

- 2.16.10. O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e conseqüente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.
- 2.17. A partir de dois dias úteis após o pagamento do boleto o candidato poderá conferir no endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) se os dados da inscrição efetuada pela Internet estão corretos, se foram recebidos e se o valor da inscrição foi creditado;
- 2.18. Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br e no link "área do candidato" digitar seu C.P.F e data de nascimento. Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente.
- 2.19. Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas a sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por email: atendimento@ibamsp-concursos.org.br;
- 2.19.1. O email enviado ao IBAM deverá conter informações suficientes que permitam a avaliação da equipe de atendimento para envio da resposta à dúvida apresentada / solicitação efetuada pelo candidato.
- 2.20. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;
- 2.21. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições
- 2.22. O candidato inscrito via Internet não deverá enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei;
- 2.23. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal e a Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da inscrição, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.24. As inscrições via internet devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site www.ibamsp-concursos.org.br nos últimos dias de inscrição.
- 2.25. O descumprimento das instruções de inscrição constante deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.
- 2.26. Para efetuar sua inscrição o candidato poderá, também, utilizar os equipamentos do Programa ACESSA São Paulo que disponibiliza postos (locais públicos de acesso à internet) em várias cidades do Estado de São Paulo. Esse Programa é completamente gratuito e o acesso permitido a todo cidadão.

3. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA:

- a) Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para os candidatos com deficiência. Para o presente Concurso Público, desde que cumpridas as exigências do Edital, será reservada 1 (uma) vaga aos candidatos com deficiência, distribuída no Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE;
- 3.1.1 Na aplicação do percentual de 5% das vagas, foram desconsideradas as frações inferiores a 0,5 (meio) e arredondadas para maior aquelas iguais ou superiores a tal valor, num total de 15 (quinze) vagas do Concurso Público, aplicando-se o percentual de 5%, seria 0,75 (setenta e cinco centésimos) vaga para candidatos com deficiência, sendo reservada 1 (uma) vaga, no Cargo mencionado acima.
- 3.2 Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para a integração social, em conformidade com o artigo 5º do Decreto Federal nº 5.296/04.
- 3.3 Conforme o disposto pelo artigo 39 do Decreto Federal nº 3.298/99, o candidato deverá apresentar no ato da inscrição laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 3.3.1 A entrega do laudo mencionado no item 3.3 é obrigatória (documento original ou cópia autenticada).
- 3.3.2 O laudo deverá ser entregue pelo próprio candidato ou seu procurador no período de 07/03/2016 a 31/03/2016 no seguinte local: Setor de Protocolo da FMSRC localizado na Avenida 2 nº. 238 – Bairro Centro – Rio Claro SP, no horário das 09 às 11horas e das 14 às 16h00 horas, de segunda à sexta-feira).
- 3.3.3 O laudo entregue não será devolvido.
- 3.3.4 O laudo não será recebido via correio, internet ou qualquer outro meio diferente do especificado no item 3.3.2.
- 3.4 O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia de aplicação das provas deverá especificá-la no formulário de inscrição indicando as condições de que necessita para a realização das provas e, ainda, entregar juntamente com o laudo, o requerimento constante do **Anexo IV** deste Edital, devendo ser protocolado juntamente com o laudo e no mesmo prazo estabelecido no item 3.3.2..
- 3.4.1 A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme o disposto no item 3.4, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.
- 3.4.2 A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 3.5 Nas provas realizadas com auxílio de fiscal ledor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal na folha de respostas.
- 3.5.1 O IBAM e a Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro não serão responsabilizados por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal ledor.
- 3.6 Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o candidato levar, para esse fim, no dia

- da aplicação das provas, reglete e punção.
- 3.7 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.
 - 3.8 As alterações, anteriores à realização das provas, quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.
 - 3.9 Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.
 - 3.10 A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação do Cargo ou concessão de aposentadoria por invalidez.
 - 3.11 O candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, nota de corte, duração, data, horário e local de realização das provas.
 - 3.12 Os candidatos com deficiência aprovados constarão da listagem geral dos aprovados por Cargo e de listagem especial.
 - 3.13 Os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Fundação Municipal de Saúde ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de redução da capacidade para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.
 - 3.14 Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente permanecendo somente na lista de classificação geral.
 - 3.15 O candidato que for julgado inapto, que em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do Cargo, será desclassificado do Concurso Público.
 - 3.16 A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
 - 3.17 A divulgação da relação de solicitações deferidas e indeferidas para a concorrência no concurso como candidato com deficiência está prevista para o dia 15/04/2016 em Jornal Local e no site do IBAM e da Fundação.
 - 3.17.1 O candidato cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso, conforme instruções contidas no Edital de deferimento/indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência.
 - 3.17.2 O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

4. DO CANDIDATO NEGRO:

- 4.1. Conforme Lei Municipal Nº 4868 de 14 de maio de 2015 - Artigo 1º - Ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos. Para o presente Concurso Público, desde que cumpridas as exigências do Edital,

são reservadas 03 (três) vagas aos candidatos negros, distribuídas nos seguintes Cargos:

a) AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – 01 (uma) vaga;

b) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 02 (duas) vagas;

- 4.1.1. Na aplicação do percentual de 20% das vagas, foram desconsideradas as frações inferiores a 0,5 (meio) e arredondadas para maior aquelas iguais ou superiores a tal valor, num total de 15 (quinze) vagas do Concurso Público, aplicando-se o percentual de 20%, seriam 03 (três) vagas para candidatos negros, sendo reservadas 03 (três) vagas, nos Cargos mencionados acima.
- 4.2. Conforme Artigo 2º da referida lei - Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE.
 - 4.2.1. O candidato negro que não se declarar preto ou pardo no ato da inscrição do Concurso Público, não poderá interpor recurso a este respeito.
- 4.3. O candidato negro participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, nota de corte, duração, data, horário e local de realização das provas.
- 4.4. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
- 4.5. Os candidatos negros aprovados constarão da listagem geral dos aprovados por Cargo e de listagem especial.
- 4.6. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4.7. As vagas reservadas nos termos da lei ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrições no concurso ou aprovação de candidatos negros.

5. DAS PROVAS E SEU JULGAMENTO:

- 5.1. O Concurso Público constará de provas objetivas de caráter classificatório e eliminatório para todos os candidatos e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha.
 - 5.1.1. O conteúdo das questões versará sobre conteúdo descrito no Anexo II deste Edital
- 5.2. A aplicação das provas objetivas, para todos os Cargos, está **prevista** para o dia **24 de Abril de 2016**.
- 5.3. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.
- 5.4. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Rio Claro, o IBAM reserva-se o

- direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e alojamento dos candidatos.
- 5.5. Havendo necessidade de alteração da data prevista no item 5.2, os candidatos serão informados por meio do site do IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br) e do site da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro (www.saude.rc.sp.gov.br).
 - 5.6. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação para as provas a ser publicado no dia **15/04/2016** em jornal local e no Diário Oficial, no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e no site da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro www.saude.rc.sp.gov.br.
 - 5.6.1. O IBAM poderá enviar, como complemento às informações citadas no Edital de Convocação, comunicação pessoal dirigida ao candidato por email. Para tanto é fundamental que o endereço eletrônico constante do Formulário de Inscrição esteja completo e correto, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.
 - 5.6.2. Não serão encaminhados informativos a candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
 - 5.6.3. O IBAM e a Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.
 - 5.6.4. A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa devendo o candidato acompanhar pelos meios descritos no item 5.6 a publicação do Edital de Convocação para as provas.
 - 5.6.5. A comunicação feita por intermédio de sites não mencionados neste Edital não tem caráter oficial, sendo meramente informativa.
 - 5.7. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas no(s) local(is) de aplicação das provas, no Edital de Convocação divulgado em jornal local e no Diário Oficial, no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e no site da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro www.saude.rc.sp.gov.br
 - 5.8. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos.
 - 5.9. O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.
 - 5.10. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento **original** de identidade que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM, COREN, etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e

- Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte.
- 5.11.É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o comprovante de pagamento do Boleto Bancário.
- 5.12.Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 5.10.
- 5.13.Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
- 5.14.Não será admitido no recinto de provas, o candidato que esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento válido com foto, conforme os descritos nos itens anteriores, mesmo que apresente e ateste o registro da ocorrência em órgão policial de roubo ou furto de seus documentos.
- 5.14.1. Documentos violados e rasurados não serão aceitos.
- 5.15.No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.
- 5.16.A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 5.17.Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 5.18.Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.
- 5.19.O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 5.20.O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público.
- 5.20.1. A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando antes horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos bem como, rotas e tempo de deslocamento.
- 5.20.2. O IBAM e a Comissão do Concurso não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Concurso já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.
- 5.21.O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos

- candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.
- 5.22. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizada, único documento válido para a correção das provas.
- 5.22.1. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 5.22.2. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.
- 5.22.3. Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
- 5.23. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.
- 5.24. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas, sendo o candidato responsável por eventuais erros cometidos.
- 5.25. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 5.26. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 5.27. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 5.28. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, não sendo admitido o preenchimento desse documento à lápis.
- 5.29. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação para uma questão, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 5.30. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 5.31. O candidato ao ingressar no local de realização das provas deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.
- 5.32. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como bip, telefone celular, aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio digital com receptor, poderá resultar em exclusão do candidato do certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.
- 5.33. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

- 5.34. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.
- 5.35. Somente após decorrido o tempo de uma hora e meia de início das provas, o candidato poderá deixar a sala de aplicação das provas, levando consigo o caderno de provas.
- 5.36. O tempo mínimo de permanência na sala é de uma hora e meia.
- 5.37. Os 02 (dois) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar a sala de aplicação juntos.
- 5.38. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 5.39. A candidata lactante, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante maior de 18 anos que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
- 5.39.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 5.39.2. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- 5.39.3. O IBAM não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.
- 5.39.4. Não haverá compensação do tempo destinado à amamentação no tempo de duração de prova.
- 5.40. Exceto no caso previsto no item 5.38, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.
- 5.41. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- 5.42. Após a assinatura da lista de presença e entrega da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.
- 5.43. As provas objetivas com duração de 03 (três) horas conterão 30 (trinta) questões, distribuídas entre conhecimentos básicos e conhecimentos específicos para cada Cargo.
- 5.44. Cada questão apresentará 04 (quatro) opções de respostas.
- 5.45. Cada questão assinalada corretamente, de acordo com o gabarito oficial, valerá 01 (um) ponto e será considerado habilitado o candidato que obtiver, no mínimo, 15 (quinze) pontos.
- 5.46. Os candidatos que não obtiverem a nota mínima descrita no item anterior serão eliminados do Concurso Público.

6. DA SEGUNDA FASE:

- 6.1. O Concurso Público constará da FASE II, obrigatória para todos os cargos do presente certame.

- 6.2. A Fase II do Concurso Público será constituída pelo Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, de caráter eliminatório e de responsabilidade da Fundação Municipal de Saúde.
- 6.3. Somente serão convocados para a FASE II, os candidatos que forem habilitados na FASE I, conforme estipulado no item 5.45:
- 6.4. As convocações para a realização do Curso – FASE II - em tela será feito por Edital específico a ser estabelecido pela Fundação Municipal de Saúde, onde constarão as demais instruções pertinentes.
- 6.5. O candidato que não se apresentar para participar do curso mencionado na forma divulgada será desclassificado e, conseqüentemente eliminado do Concurso Público, independente do resultado obtido.

7. DA CLASSIFICAÇÃO:

- 7.1. A classificação final somente será divulgada após as FASES do certame: FASE I e FASE II.
- 7.2. Haverá divulgação de resultados obtidos na FASE I (classificação parcial) apenas para habilitação dos candidatos na FASE II.
- 7.3. A composição da nota final dos candidatos será aquela obtida na nota da prova objetiva (Fase I) e somente será classificado aquele que estiver habilitado nas duas Fases - Fases I e II:
 - 7.3.1. Serão emitidas três listas de classificação final: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados (nas FASE I e II) e duas especiais, sendo uma para os candidatos com deficiência habilitados (nas FASE I e II) e outra para os candidatos negros habilitados (nas FASE I e II).
 - 7.3.2. Somente constarão na CLASSIFICAÇÃO FINAL os candidatos que foram habilitados nas duas fases - FASE I e FASE II.
- 7.4. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
 - a) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
 - b) candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos da prova;
 - c) candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa da prova;
 - d) candidato mais idosos entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
 - e) Candidato que tiver exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público;
- 7.4.1. Persistindo ainda o empate, poderá haver sorteio com a participação dos candidatos envolvidos.
- 7.4.2. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate (data de nascimento), estando sujeito às penalidades impostas

pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar do dia útil posterior da publicação do evento no Jornal local ou Diário Oficial.
- 8.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
- 8.3. O recurso deverá ser encaminhado ao Presidente da Comissão Especial Organizadora do Concurso Público da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro e protocolado no Setor de Protocolo da FMSRC localizado Avenida 2 nº 238 – Bairro Centro – Rio Claro SP, no horário das 09 às 11horas e das 14 às 16h00 horas, de segunda à sexta-feira, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Edital.
- 8.4. Os recursos deverão ser digitados e redigidos em termos convenientes, que apontem de forma clara as razões que justifiquem sua interposição dentro do prazo estabelecido.
- 8.5. Não serão aceitos recursos preenchidos com letra manuscrita.
- 8.6. Não será permitido ao candidato anexar cópia de qualquer documento quando da interposição de recurso.
- 8.7. Documentos eventualmente anexados serão desconsiderados, a critério da Comissão Organizadora do Concurso Público da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro.
- 8.8. Será liminarmente indeferido o recurso:
 - a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
 - b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
 - c) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
 - d) em formulário diverso do estabelecido no Anexo III;
 - e) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
 - f) apresentado em letra manuscrita;
 - g) cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora do Concurso Público;
 - h) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.
- 8.9. Não haverá segunda instância de recurso administrativo; ou reapreciação de recurso interposto, bem como não serão aceitos pedido de revisão de recurso, bem como recurso contra o gabarito oficial definitivo.
- 8.10. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.

- 8.10.1. A pontuação relativa à questão anulada será atribuída aos candidatos que não marcaram a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito preliminar.
- 8.11. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão de acordo com o gabarito definitivo.
- 8.12. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação de candidatos.
- 8.13. A decisão dos recursos interpostos será divulgada no Jornal local e/ou Diário Oficial e/ou nos sites do IBAM e da Fundação.
- 8.14. O candidato que desejar tomar ciência das manifestações proferidas pela Comissão Organizadora do Concurso Público deverá, na(s) data(s) estabelecida(s) no Edital de decisão de recursos, comparecer, pessoalmente no local onde efetuou o protocolo, no horário de funcionamento do setor de protocolo da FMSRC.
- 8.15. A Comissão Organizadora do Concurso Público constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 8.16. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

9. VIDA PREGRESSA

- 9.1. Após homologação do Concurso e, para fins de nomeação, haverá investigação de vida pregressa, de caráter eliminatório, à qual se submeterão todos os candidatos.
- 9.2. O candidato habilitado no Concurso Público deverá apresentar, **no prazo designado para a entrega dos documentos necessários para a posse**, outros que atestem a sua idoneidade.
- 9.3. Para os fins a que se destina o item anterior, deverá o candidato apresentar os seguintes documentos:
 - 9.3.1. Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo Fórum da comarca em que residiu nos últimos 05 anos;
 - 9.3.2. Folha de Antecedentes Criminais (FAC);
 - 9.3.3. Declaração fornecida pelo(s) órgão(s) em que trabalhou nos últimos 05 (cinco) anos, **de não ter sofrido**, no exercício de cargo ou função pública, nenhum tipo de penalidade administrativa.

10. DA NOMEAÇÃO:

- 10.1. A convocação para preenchimento da vaga obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final estabelecida quando da homologação do Concurso.

10.2. Por ocasião da convocação para contratação, será exigido do candidato os documentos relativos à confirmação das condições estabelecidas no presente Edital, sendo que a sua inexistência ou eventual irregularidade implicará na imediata eliminação do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

10.3. O candidato deverá apresentar todos os documentos pessoais nos moldes exigidos pela Legislação Municipal vigente, atender ao Edital de convocação nas condições e prazos nele estabelecidos, e ainda apresentar:

- a) Documentos de regularidade civil; com a justiça eleitoral e legalidade junto a entidades de classe;
- b) Atestado de antecedentes criminais emitido nos termos dos itens 9.3.1 e 9.3.2;
- c) Declaração emitida na forma do item 9.3.3;
- d) Declaração, por escrito, sobre se exerce cargo, emprego ou função nas Esferas Públicas, abrangendo: autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público (Artigo 37 da CF – item XVII), ou se delas recebe proventos da inatividade,
- e) Declaração de compatibilidade de horário, nos casos de acumulação de cargos permitidos nos termos da Constituição Federal, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal – Crime de Falsidade Ideológica).

10.4. O candidato deverá ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos ou a completar até a data da convocação para posse.

10.5 Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, nos termos do artigo 40, inciso II, da Constituição Federal.

10.6 O prazo para posse ao cargo pretendido será de 30 (trinta) dias, contados do ato de provimento, ou seja, da data de convocação.

10.6.1 O prazo mencionado no item 10.6, a requerimento do interessado, poderá ser prorrogado por igual período, havendo motivo justificado (Artigo 22 da Lei Complementar nº 017/2007). Deverá ser protocolado no Setor de Protocolo da FMSRC localizado na Avenida 2 nº 238 – Bairro Centro – Rio Claro SP, no horário das 09 às 11horas e das 14 às 16h00 horas, de segunda a sexta-feira

10.7 Não ter sido demitido por justa causa e/ou por ato de improbidade no serviço público ou exonerado a bem do serviço público mediante decisão transitada em julgado;

10.8 O candidato passará por avaliação médica a ser realizada pela Fundação Municipal de Saúde ou por ordem da mesma, devendo apresentar, na data designada para a posse, os seguintes exames, que deverão ser providenciados pelo próprio candidato, bem como outros a critério da administração e a especificidade do cargo:

10.8.1 hemograma completo;

- 10.8. 2 exame de urina;
- 10.8.3 exame de fezes;
- 10.8.4 raio-x do tórax e coluna;
- 10.8.5 teste ergométrico com laudo.
- 10.9 Conforme estabelece o artigo 19, § 1º - "Ocorrendo hipóteses de acumulação proibida, a posse será sustada, até que, respeitados os prazos fixados no artigo 22, se comprove a inexistência daquela" (Lei Complementar nº 017/2007).
- 10.10 A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO/SP poderá solicitar outros documentos, exames e/ou laudos que julgar necessário.
- 10.11 A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital no prazo estabelecido, impedirá a formalização do ato de posse.
- 10.12 A convocação para contratação será feita por telegrama, ou ofício via correio, ou correspondência direta, precedida de Edital de Convocação que será publicado no Jornal local, Diário Oficial e no site da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro (www.saude.rc.sp.gov.br).
- 10.13 Para os fins do item anterior, a Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro e o IBAM não se responsabilizam por eventuais prejuízos causados ao candidato em decorrência de:
- a) endereço não atualizado;
 - b) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - c) correspondência recebida por terceiros.
- 10.14. O candidato que não comparecer na data, horário e local especificado na convocação mencionada no item 10.12, será automaticamente eliminado do Concurso.
- 10.14.1. O candidato poderá se fazer representar mediante procuração devidamente registrada em cartório com poderes específicos para responder à convocação na data estabelecida, devendo o representante habilitado apresentar todos os documentos do candidato estipulados no edital de convocação.
- 10.14.2 Na data da convocação, o candidato deverá se manifestar por escrito se irá assumir ou não o cargo para o qual foi convocado, sendo eliminado do concurso no caso de não manifestação imediata.
- 10.14.3 O candidato convocado deverá cumprir, no mínimo, a carga horária estabelecida para o cargo, conforme estabelecido no item 1.3 do presente EDITAL.
- 10.15. Para efeito de contratação, o candidato convocado será submetido a exame de capacidade física e mental, de caráter eliminatório, promovido pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO/SP, que avaliará a capacidade física e mental de acordo com a especificidade do trabalho,

bem como resultado dos exames apresentados (item 10.8) Em caso de inaptidão não caberá recurso. Durante o período de estágio probatório, caso o candidato apresente alguma manifestação de patologia que leve a conclusão de ser pré-existente à sua anterior avaliação, poderá ele ser submetido a novo exame de saúde ocupacional, visando à reavaliação da sua capacidade laboral.

10.16. O(A) candidato(a) convocado(a) para contratação que recusar ou desistir por escrito ou, se admitido, deixar de entrar em atividade no prazo estipulado pela Administração, perderá o direito decorrente de sua classificação, sendo eliminado do Concurso.

10.17. Os candidatos classificados e que cumprirem com todas as exigências previstas neste edital, serão nomeados; sua posse se dará pelo regime ESTATUTÁRIO, conforme legislação municipal em vigor.

10.18. Ao entrar em exercício, o funcionário nomeado ficará sujeito ao estágio probatório por período de 03 (três) anos, durante o qual a sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo serão objeto de avaliação, observados os fatores a serem estabelecidos em regulamento próprio.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso Público de Provas e Títulos n.º 02/2016, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.2. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas objetivas, resultado final ou classificação via telefone ou e-mail.

11.3. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) Não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
- c) Apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
- d) Não apresentar o documento que bem o identifique;
- e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- f) Ausentar-se do local antes de decorrida uma hora e meia do início das provas;
- g) Ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- h) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- i) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- j) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
- k) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;

- l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- m) Agir com descortesia ou tratamento incorreto em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou autoridades presentes;
- n) Descumprir qualquer regra estabelecida neste edital, nas retificações e no edital de convocação para a realização das provas.
- o) Não devolver a folha de respostas.
- p) For apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível.
- q) Prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.

11.4. Nos casos de eventual falta de material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão, envelopamento ou equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa de entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em ata de sala/coordenação.

11.5. O prazo de validade deste Concurso Público de Provas e Títulos é de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado a critério do interesse público da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro por igual período.

11.6. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a contratação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

11.7. Todos os atos relativos ao presente Concurso Público de Provas e Títulos, convocações, avisos e resultados serão publicados no Jornal local, Diário Oficial, no site do IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br) e da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro (www.saude.rc.sp.gov.br).

11.8. Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a realização das provas objetivas, o candidato deverá requerer a atualização ao IBAM, através do e-mail (atendimento@ibamsp.org.br); após esse período, através de requerimento dirigido à Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, incluindo alterações de endereço do candidato.

11.8.1. Após realização das provas, alterações de endereços deverão ser requeridas junto ao setor de protocolo da FMSRC localizado na Avenida 02, nº. 238 – Bairro Centro – Rio Claro SP, no horário das 09 às 11horas e das 14 às 16h00 horas, de segunda à sexta-feira.

11.9. A Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público de Provas e Títulos, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.

11.10. A qualquer tempo poder-se-à anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de

declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos.

11.11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas objetivas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial e sites mencionados as eventuais retificações.

11.12. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público de Provas e Títulos e à apresentação para a contratação correrão a expensas do próprio candidato.

11.13. A Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

11.14. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Concurso Público e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova objetiva e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos, os registros eletrônicos.

11. 15. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante a Fundação Municipal de Saúde, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.

11.16. Serão designados pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro os membros da Comissão Especial, especialmente nomeada para esse fim, responsável pela organização do certame e com competência para tomar as providências necessárias à realização de todas as fases do presente Concurso Público.

11.17. Caberá ao Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro a homologação dos resultados do Concurso Público de Provas e Títulos n.º 02/2016, nos termos da legislação vigente.

11.18. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Organizadora designada para a realização do presente Concurso Público.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital; que fica à disposição dos interessados no local das inscrições, bem como afixado nos locais de praxe da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO. Fica ainda disponível pela Internet nos endereços www.saude.rc.sp.gov.br e www.ibamsp-concursos.org.br; e cujo resumo vai publicado no Jornal de circulação Local.

Rio Claro, 26 de fevereiro de 2016.

DR. RENATO BENEDITO DE OLIVEIRA
Secretário /Presidente em Exercício da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE RIO CLARO

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES
CONCURSO PÚBLICO 02/2016
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO-SP

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Os Agentes Comunitários de Saúde atuam no fortalecimento do elo entre a comunidade e os serviços de saúde. Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da Unidade, identificando situações de risco individual e coletivo, inclusive aqueles relativos ao trabalho e colaborar na atualização contínua dessas informações. Analisar, com os demais membros da Equipe, as necessidades da comunidade; trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a micro área. Efetuar o cadastramento de todas as pessoas de sua micro área e manter o cadastro atualizado; auxiliar as pessoas e os serviços na promoção e proteção da saúde; promover a educação para a conquista da saúde; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela Equipe; encaminhar pessoas com agravo à saúde às Unidades de Saúde; realizar busca ativa e notificar aos serviços de saúde as doenças que necessitam de vigilância; estimular a participação comunitária; realizar a escuta qualificada das necessidades das pessoas em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; alimentar Sistemas Nacionais de Informação pertinentes ao Programa de Saúde da Família; atuar no controle das doenças epidêmicas e no controle das endemias; Identificar e encaminhar gestantes para o Programa de Pré-Natal da Unidade de Saúde; acompanhar as condições de saúde das crianças, prioritariamente até os 05 (cinco) anos de idade; incentivar a vacinação; estimular o aleitamento materno; executar o controle de doenças diarreicas; prevenir doenças respiratórias; prestar orientações sobre cuidados de higiene; orientar adolescentes e familiares na prevenção de DST/AIDS, gravidez precoce e uso de drogas; realizar ações educativas para a prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama encaminhando as mulheres para a realização dos exames periódicos nas Unidades de Saúde; realizar atividades de educação nutricional, nas famílias e na comunidade. Atender às necessidades básicas no atendimento de distribuição de medicamentos prescritos; Executar outras atividades de interesse da Unidade de Saúde, desenvolvidas em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS, previstas em normas internas. Outras atividades determinadas pela chefia imediata. Integrar-se à equipe de saúde.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Tem como atribuição o exercício de atividade de vigilância, prevenção e controle de doenças de saúde (a Fundação Municipal de Saúde disciplinará as atividades de prevenção e controle de doenças de promoção de saúde e de Vigilância aqui referidas), mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob responsabilidade do gestor Municipal; São consideradas atividades do Agente de Combate às Endemias, entre outras: Pesquisas de vetores nas fases larvárias e adultas; Eliminação de criadouros/depósito positivos através de remoção, destruição, vedação, entre outros; Tratamento focal e nebulização com equipamentos portáteis; Realizar controle químico (bloqueio com nebulização) nos tratamentos focais e perifocais ou quando for necessária tal ação, pela aplicação de larvicidas ou inseticidas; Distribuição e recolhimento de coletores de fezes e auxílio na coleta de material biológico (sangue, urina, fezes e outros) de animais em situações de identificação de agravos; Registro das informações referentes às atividades executadas em formulários específicos; Orientação da população com relação aos meios de evitar a proliferação de vetores; Encaminhamento aos serviços de saúde dos casos suspeitos de doenças endêmicas; Orientar sobre medidas de prevenção e eliminação de criadouros de *Aedes aegypti* e outros vetores e doenças, visitando residências ou estabelecimentos diversos, pontos estratégicos que compreendem oficinas, borracharias, pontos de reciclagem, ferros-velho e depósitos de materiais e moldes de diversos tipos; Realizar controle mecânico de criadouros casa/casa, localizando, removendo ou mudando a posição destes recipientes de modo que não acumulem água. Esta ação deverá ser realizada juntamente com moradores/proprietários, para que tenha caráter educativo e envolva a comunidade; Efetuar vistorias zoonosárias, pesquisar larvas e insetos em armadilhas, realizar levantamento de índices rápidos e detalhados de densidade larvária; Realizar atividades de mutirão juntamente com outras Secretarias Municipais e/ou Instituições, quando for solicitado; Atuar na prevenção e controle de outras Zoonoses dentre elas: Raiva, Leptospirose, Febre Maculosa, Leishmaniose, Febre Amarela e outras que possam ser necessárias; Participar de Campanhas de Vacinação Anti-Rábica animal em cães e gatos auxiliando nas atividades de vacina e relatórios; auxiliar nos trabalhos administrativos e nos assuntos pertinentes ao Centro de Controle de Zoonoses ou que necessitem da participação deste, dentro de sua competência incluindo a participação em eventos, reuniões, capacitações, mobilizações e conferências, cujos temas façam parte do contexto de sua rotina; Outras atividades determinadas pela chefia imediata. Integrar-se à equipe de saúde.

**ANEXO II - PROGRAMAS
CONCURSO PÚBLICO 02/2016
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO-SP**

CONHECIMENTOS BÁSICOS

Agente de Combate às Endemias, Agente Comunitário de Saúde

Português:- Interpretação de Texto; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; As classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: Cargo e colocação e Regência nominal e verbal. Noções da norma culta da língua portuguesa na modalidade escrita.

Matemática:- Conjunto dos números naturais, inteiros e racionais relativos (formas decimal e fracionária); propriedades, operações e problemas; Grandezas Proporcionais - Regra de três simples; Porcentagem e juro simples – Resolvendo problemas; Sistema Monetário Brasileiro; Sistema Decimal de Medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo (transformação de unidades e problemas); Figuras Geométricas Planas: perímetros e áreas - problemas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde: Lei Federal nº 8.080 de 19/09/1990. Controle Social e Participação Popular: Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990. Pactos pela Saúde; Política Nacional de Atenção Básica: Ministério da Saúde – Portaria MS/GM nº. 2.488, de 21 de Outubro de 2011. Lei Federal nº 11.350, de 05/10/2006. Estatuto do Idoso. Estatuto da Criança e do Adolescente.

Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde
http://dab.saude.gov.br/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf

Manual: O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde
http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual_acs.pdf

Conceito de territorialização, área de abrangência e microárea. Processo saúde e doença e seus determinantes/condicionantes. Conhecimentos em Vigilância à Saúde. Promoção da Saúde: conceitos e estratégias. Participação e Mobilização Social. Noções de Ética e Cidadania. Relações Humanas no trabalho.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Conhecimentos de dengue, vetor, vírus, sintomas e medidas de controle (criadouros); Epidemiologia e Medidas de vigilância epidemiológica no controle da Dengue; Saúde: conceito e relação com o ambiente; Vigilância em Saúde: conceitos, metodologia de trabalho e formas de intervenção no território, estratégias de atuação, formas de organização e legislação básica das vigilâncias; Sociedade, ética e promoção de saúde; Saneamento básico e saúde; Práticas de campo; Reconhecimento de problemas de saúde e fatores de risco; Endemias e doenças re-emergentes; Programa Nacional de Controle da Dengue. Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do Cargo.

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
CONCURSO PÚBLICO 02/2016
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO-SP

Obs.: Ler atentamente o Capítulo Referente aos Recursos antes do preenchimento.

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____ **CARGO:** _____

TIPO DE RECURSO: (marcar um X)

- CONTRA O EDITAL**
- CONTRA GABARITO**
- CONTRA PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA**
- CONTRA A CLASSIFICAÇÃO**
- OUTROS**

No DA QUESTÃO (caso o recurso refira-se à questão/gabarito divulgado): _____

FUNDAMENTAÇÃO:

Assinatura do Candidato: _____

Data: ____/____/2016

**ANEXO IV - REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA
REALIZAÇÃO DA PROVA**

**CONCURSO PÚBLICO 02/2016
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO-SP**

Obs.: Preencher duas vias (uma das vias será o protocolo do candidato)

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____ **CARGO:** _____

NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____

Descrever a condição especial que necessita para realizar a prova

Data: ___/___/2016

Assinatura do Candidato: _____

Responsável pelo recebimento: _____

ANEXO V
FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CRITÉRIO PARA FINS
DE DESEMPATE.
CONCURSO PÚBLICO 02/2016
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO-SP

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____

CARGO PRETENDIDO: _____

Nº DE FOLHAS ANEXAS: _____

Juntada de certidão comprobatória de exercício da função de jurado em tribunal do júri, emitida pelo juízo competente.

Rio Claro/SP, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do candidato